



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2024

EMENTA: Acrescente-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Doença Rara e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande, e acrescenta o inciso XIV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 74 - As Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividades são em número de 14 (quatorze), compostas cada uma de 03 (três) membros, com exceção da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, composta por 05 (cinco) membros:

(...)

XIV – de Defesa dos Direitos da Pessoa com Doença Rara e da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente Defesa dos Direitos da Pessoa com Doença Rara e da Pessoa com Deficiência:

I – emitir parecer em projetos que tratem de acessibilidade ou políticas e ações que interfiram no cotidiano da pessoa com deficiência e da pessoa com doença rara;

II – acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência pessoa com doença rara;

III – articulação de parcerias entre os Poderes Legislativo e Executivo, e a sociedade civil para promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência pessoa com doença rara;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES

IV – promoção de programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência pessoa com doença rara;

V – fiscalização e acompanhamento dos programas e projetos governamentais relativos ao respeito e garantia dos direitos da pessoa com deficiência pessoa com doença rara;

VI – promoção e divulgação de programas e ações que garantam à pessoa com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares pessoa com doença rara;

VII – fomentar projetos e ações de capacitação visando a inserção no mercado de trabalho;

VIII – estimular a melhoria e modernização de programas, projetos, ações e parcerias todos voltados para atenção psicológica da pessoa com deficiência, pessoa com doença rara e suas famílias;

IX – incentivar e apoiar a formação técnica em parceria com as entidades representativas, com o setor público e com o setor privado com o objetivo de gerar mais oportunidades de geração de emprego e renda para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;

X – promover ações e projetos que possam ser implementados e executados junto a grade curricular da rede municipal de ensino com o objetivo de capacitar e otimizar a formação dos alunos com deficiência e com doença rara;

XI – promover a capacitação e valorização dos profissionais de saúde da rede pública para atendimento da pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;

XII – trabalhar constantemente no sentido de melhorar a infraestrutura escolar, de lazer, de entretenimento, de cultura, de esporte, de saúde, de mobilidade urbana;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES

XIII – apoiar as organizações da sociedade civil em geral no sentido de fortalecer as ações de acolhimento e apoio à pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;

XIV – promover ações de conscientização em prol da inclusão e combate ao capacitismo junto ao setor privado do município de Campina Grande;

XV – fomentar ações que criem e proporcionem o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento integral de pacientes com doenças raras;

XVI – estimular políticas educativas de combate ao capacitismo e matéria atinente à promoção de ações anticapacitistas;

XVII – fomentar a qualificação continuada dos profissionais nos setores públicos do município no atendimento especializado de pessoas com deficiência e pessoas com doença rara.

Art. 3º - A Mesa Diretora regulamentará a matéria onde couber no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do Projeto de Resolução.

Art. 4º - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 07 de maio de 2024.

MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2024

Justificativa:

Apresentamos o presente projeto para instituir a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Doença Rara e da Pessoa com Deficiência junto ao Regimento Interno da Câmara Municipal. É indispensável à discussão do tema relativo à Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras.

De acordo com o Censo-2010 do IBGE, 45 milhões de pessoas com deficiência possuem algum tipo de deficiência. No entanto, dados da Organização Mundial da Saúde revelam que, em média, duas pessoas estão diretamente ligadas a uma pessoa com deficiência, resultando em 135 milhões de brasileiros diretamente interessados na causa.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência é uma lei fundamental para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência no Brasil. Com a sua implementação podemos transformar a realidade dessas pessoas e promover uma sociedade mais justa e inclusiva. E a Câmara Municipal de Campina Grande exerce um papel importante no conjunto da sociedade e nada mais salutar que esse assunto também seja discutido e seu âmbito, através de uma comissão permanente.

A inclusão social traz no seu bojo a equiparação de oportunidades, a mútua interação de pessoas com e sem deficiência e o pleno acesso aos recursos da sociedade.

É um meio de erradicar as barreiras sociais criadas pelo racismo, desigualdades de gênero, hiatos de classe e deficiência física e mental. A partir disso, as ações de inclusão buscam combater a segregação social e promover um ambiente mais harmonioso por meio da democratização dos espaços e serviços.

Plenário, 07 de maio de 2024.


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador